



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ARARAQUARA  
FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL  
Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo  
CEP: 14801-425 - Araraquara - SP  
Telefone: (16) 2108-1138 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

### CONCLUSÃO

Em 05 de setembro de 2024, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. **Luiz Claudio Sartorelli**. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Regina Célia Bevilacqua, digitei.

Processo nº: **1003175-44.2018.8.26.0037**  
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais**  
Exequente: **Condomínio Parque Álamo**  
Executado: **Ailton Alves da Silva**

### DECISÃO

Vistos.

Proceda à serventia a inclusão do Banco do Brasil S/A no polo passivo da ação.

Nos termos da decisão de fls. 718/21, fica retificada a penhora de fls. 409, a qual passará a ser sobre a integralidade do imóvel descrito na matrícula nº 135.052 do 1º CRI local, nomeando o executado depositário em face do que dispõe o § 1º do artigo 845 do Código de Processo Civil, sendo desnecessária a lavratura do termo de penhora.

Ficam os executados intimados, na pessoa de seus advogados, pelo DJE, acerca da penhora e do prazo previsto no artigo 525, § 1º, inciso IV do CPC.

Int.

Araraquara, 05 de setembro de 2024.

**Luiz Claudio Sartorelli**  
Juiz de Direito  
(assinatura eletrônica)